



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.050 DE 21 DE OUTUBRO DE 1970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica transformado o trecho da Rua Gastão Vidigal, situado entre a Av. Rio Branco e Alamêda - Armando de Salles Oliveira, na Vila Ciomma, nesta cidade, - de Bem de Uso Comum do Povo, para Bem Patrimonial do Município de Adamantina.

Parag. Único - A referida arteria foi através da Lei 1.020, de 1º de junho de 1970, eliminada do sistema viário da cidade.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 21 DE OUTUBRO DE 1970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 21 de outubro de 1970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./